ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI N.º 1553/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 43.000,00 COM RECURSO O SUPERAVIT FINANCEIRO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 43.000,00
Unid. Orç. 02 –Fundo de Manut. Desenv. Ens. Fund. Valoriz. Magistério-FUNDEF.....R$ 43.000,00
Atividade 2.057 – FUNDEF/Manut. e Conserv. da Rede Escolar de 1º Grau.....R$ 19.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 19.000,00

Atividade 2.059 – FUNDEF/Transp. Escolar p/Estudantes do 1º Grau.....R$ .22.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 7.000,00

Atividade 2.060 – FUNDEF/Manut.e Apoio ao Ensino e Portadores de Deficiência.....R$ 2.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....R$ 2.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso o Superávit financeiro verificado no exercício de 2000.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de maio de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de maio de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração